



Segue abaixo os esclarecimentos solicitados:

PERGUNTA 01:

1) *O grupo do orgânicos receberá preço maior em até 30%?* Como diz a *RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013* artigo 29, §4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.* (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

RESPOSTA: Não.

Os produtos que compõe a chamada pública 013/2017 são convencionais e não orgânicos, portanto não haverá acréscimo do valor ofertado.

Nada obsta que os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos orgânicos possam participar da referida chamada pública com valores dentro dos limites estabelecidos.

PERGUNTA 02:

2) *Não percebemos mecanismos de proteção aos produtores rurais em caso de frustração de safra devido à fatores alheios à vontade dos mesmos, como tempestades, seca severa, geada e outras intempéries. Municípios vizinhos têm a previsão de compensação, prevendo entregas maiores futuramente. *Há alguma proteção quanto a frustração de safra?*

RESPOSTA:

Informamos que os imprevistos que venham a acontecer durante a vigência do contrato entre a prefeitura e as cooperativas, serão analisados pelo Setor de Alimentação Escolar e feitos os ajustes necessários para que não haja prejuízo no fornecimento aos alunos e tão pouco às cooperativas fornecedoras.

PERGUNTA 03:

3) *Outra dúvida é que na documentação do envelope de habilitação dos grupos formais há a exigência de declaração individual dos produtores e mais a comprovação individual de cadastro de cpf e rg. Dados que já constam na DAP, documento emitido pela Emater com uso do sistema federal, portanto tem fé pública. E já consta lista anexa com os nomes no extrato da DAP jurídica. *Gostaríamos de saber se essas duas exigências (declaração e comprovação individual de cpf e rg) podem ser dispensadas?* Isso pode inviabilizar a participação da Cooperativa do Amparo e da Associação de Produtores Rurais de Santa Rita de Cássia, pois são mais de 100 produtores em localidades afastadas, sem telefone e de difícil acesso, não havendo tempo hábil para colher todas as assinaturas.

RESPOSTA: Sim.

Essas exigências não são necessárias tendo em vista que a DAP Jurídica emitida pela Emater já contempla os referidos dados.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2017.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal De Educação